

EDITAL Nº 007/2016
PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS DE INCLUSÃO SOCIAL
EDIÇÃO 2016
INSCRIÇÃO DE PROJETOS

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria Nº 86, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAES), torna pública a abertura das inscrições e análises dos projetos de ensino e/ou aprendizagem para o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social – PBIS Edição 2016.

1. DA BASE LEGAL

1.1 O presente Edital está fundamentado:

- 1.1.1. Pela Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.1.2. Pela Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.1.3. Pela Lei Nº 13.005/14, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014 – 2024).
- 1.1.4. Pelo Decreto Nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA.
- 1.1.5. Pelo Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- 1.1.6. Pela Resolução Nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.1.7. Pela Resolução IFPR Nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.1.8. Pela Resolução Nº 056, de 03 de dezembro de 2012, aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná, a qual cria o Regimento Geral do IFPR.
- 1.1.9. Pela Resolução CONSUP/IFPR nº 054/2011, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR.
- 1.1.10. Pela Resolução CONSUP/IFPR nº 055/2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- 1.1.11. Pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, conforme Resolução Nº 01, de 05 de dezembro de 2014, do CNE/CEB.
- 1.1.12. Pelo Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, de acordo a Portaria Nº 899, de 20 de setembro de 2013, do Ministério da Educação.
- 1.1.13. Pelo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, em cumprimento ao Decreto Nº 5773/06.
- 1.1.14. Pela Resolução Nº 064, de 28 de julho de 2010, aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná, a qual cria o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social – PBIS.

2. **DO OBJETO**

2.1. Constitui-se objeto deste Edital:

2.1.1 A inscrição e seleção de Projetos de Ensino e/ou Aprendizagem para o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social – Edição 2016.

2.1.2 Os projetos aprovados em quantitativo maior do que o previsto na matriz orçamentária comporão o Banco de Projetos, que poderão ter início as suas atividades ao longo do exercício 2016, em conformidade e ajustes realizados pela Diretoria de Assuntos Estudantis, por meio de sua Coordenadoria de Assistência Estudantil.

2.1.3 Os projetos poderão ser submetidos por servidores/as do quadro efetivo do Instituto Federal do Paraná.

2.1.4 Compreende os/as servidores/as efetivos/as àqueles/as pertencentes ao quadro de professores da Educação, Básica, Técnica e Tecnológica - EBTT ou técnicos administrativos, lotados na Reitoria e/ou nos *campi* do Instituto Federal do Paraná.

3. **DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA ORIENTADOR/A DO PROJETO**

3.1 O/A orientador/a de projeto de ensino e/ou aprendizagem deverá ser servidor/a efetivo/a do IFPR, detentor/a do cargo de docente ou técnico administrativo do IFPR.

3.2 Possuir currículo atualizado, posteriormente a 01/01/2016, na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

3.3 Orientar e supervisionar o/a estudante durante o desenvolvimento de todas as etapas do projeto, se aprovado.

3.4 Acompanhar a frequência e atividades semanais desenvolvidas pelos/as bolsistas.

3.5 Prever atividades teóricas, para o/a bolsista em virtude do período de férias acadêmicas/escolares e/ou de variáveis de qualquer natureza não prevista no calendário da instituição.

Parágrafo único: *As atividades correlatas aos projetos não admitem paralisação, férias ou afins. Durante o período de férias escolares, conforme previsto no calendário acadêmico e/ou período de paralisação de qualquer natureza, as atividades deverão ser de cunho teórico. O ateste da frequência do/a bolsista, nesses casos se dará mediante a entrega da atividade devidamente impressa ao/à orientador/a no prazo estipulado.*

3.6 Atestar e assinar, obrigatoriamente, a frequência do/a bolsista, observados os prazos mensais, para encaminhamentos à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus.

3.7 Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do/a bolsista, sobretudo, no que refere-se às permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades.

3.8 Encaminhar diretamente ao email (caes.projtopbis@ifpr.edu.br) na data estipulada os relatórios parciais e finais, identificando no campo Assunto: “Relatório PARCIAL PBIS” e/ou “Relatório FINAL PBIS”.

3.9 O/A proponente que não remeter os relatórios nas datas estipuladas somente terá seu certificado emitido em prazo diferenciado e a critério da Coordenadoria de Assistência Estudantil.

3.10 Incluir o nome do/a bolsista nas publicações e trabalhos nos quais houve efetiva participação do/a mesmo/a.

3.11 Divulgar o nome do IFPR nas publicações e outras atividades, cujos resultados estejam associados ao presente Edital.



- 3.12 Participar, se convocado/a, pela Pró-Reitoria de Ensino – PROENS, de eventos relacionados ao PBIS.
- 3.13 Informar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus, intercorrências com o/a bolsista durante o período do projeto.
- 3.14 Responsabilizar-se pela manutenção do projeto enquanto houver bolsista inscrito/a.

4. DOS PROJETOS

- 4.1 Os projetos de ensino e/ou aprendizagem selecionados por este Edital comporão o Banco de Projetos de Inclusão Social, gerenciado pela DAES, podendo ser utilizados até 31/08/2016, se aprovados.
- 4.2 Entende-se por projetos ensino e/ou aprendizagem àqueles voltados à inclusão, permanência e ao êxito acadêmico e escolar dos/as estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendendo ainda, aos princípios da educação integral (formação geral, profissional e tecnológica), em estreita articulação com os setores produtivos, econômicos e sociais locais.
- 4.3 Os projetos devem propiciar atividades de interesse dos/as estudantes, que promovam o seu desenvolvimento acadêmico e fomentem a educação integral.
- 4.4 As atividades do projeto devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico – PPP do campus.
- 4.5 A execução das atividades, preferencialmente, deverá ser distribuída de segunda a sexta-feira.
- 4.6 Os projetos poderão ser submetidos por aqueles/as que atenderem aos requisitos para orientador/a, de acordo com a seção 3, do presente edital.
- 4.7 Poderá ser prevista a participação de até 01 (um) servidor/a colaborador/a.
- 4.8 Os projetos atenderão a no mínimo 01 (um) eixo técnico ou tecnológico do Catálogo Nacional de Cursos e/ou 01 (uma) grande área do conhecimento; quando composto por mais de um eixo e/ou área, deverá ser informado o eixo/área principal, mesmo que seja indicado como multi ou interdisciplinar.
- 4.9 O/A proponente deverá indicar de 01 (um) a 05 (cinco) bolsistas para seu projeto.
- 4.10 Não será permitida a inscrição de projeto na modalidade “guarda-chuva”.
- 4.11 Propostas que já tenham sido apreciadas e aprovadas pelo COPE - Comissão de Pesquisa e Extensão do campus estão automaticamente aprovadas, e não passarão por avaliadores do processo.
- 4.11 O/A proponente cuja proposta esteja de acordo com o item 4.11, deverá anexar o relatório da aprovação da referida comissão.
- 4.12 Caso o/a proponente tenha o seu projeto aprovado, todavia, sem alocação de estudantes, poderá solicitar a exclusão da proposta do banco de projetos.
- 4.13 Todos os projetos, submetidos pelos/as servidores/as, não fazem jus a percepção de quaisquer valores financeiros para sua consecução.
- 4.14 O/A servidor/a proponente não receberá nenhuma bolsa auxílio ou contrapartida de natureza financeira para desempenhar suas atividades como orientador/a.
- 4.15 Considerada a Política de Ensino do Instituto Federal do Paraná, e a recomendação da Advocacia Geral da União – AGU é vedada a apresentação de projetos em que os/as estudantes atuem em atividades administrativas da Instituição, com o fito de mão-de-obra.

5. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 5.1 A inscrição referente à seleção de projetos submetidos ocorrerá de **15 a 31 de março de 2016**.
- 5.2 Caberá ao estudante, inicialmente, a escolha ou adesão ao projeto selecionado e aprovado no Edital Nº **007/2016** para a sua realização no exercício de 2016, de acordo com a Área de Conhecimento e/ou Eixo Tecnológico de maior interesse e identificação do mesmo, de acordo com o número de vagas disponíveis de cada projeto.
- Parágrafo Único:** Havendo a publicação ou edição de novos Editais do PIBIS no exercício de 2016, bem como ocorrendo a chamada de estudantes em lista de espera a qualquer momento durante o ano letivo de 2016 resultante deste Edital, caberá exclusivamente a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAES) da Pró-Reitoria de Ensino (PROENS), por competência, a análise e indicação do estudante em projeto com vaga disponível, considerando-se a formação escolar ou acadêmica em curso (registro acadêmico) do referido aluno e a Área de Conhecimento e/ou Eixo Tecnológico.
- 5.3 O/A proponente deverá preencher o formulário específico *online* disponibilizado no sítio do IFPR (www.ifpr.edu.br) seguindo rigorosamente as instruções do presente.
- 5.4 Ao realizar a inscrição, o/a proponente deverá anexar, antes de concluir a inscrição, o projeto teórico, nos moldes do Anexo I, para projetos PBIS – Edição 2016.
- 5.5 No formulário do Anexo I, não poderá haver qualquer informação que possa identificar o/a proponente, dentre: nome, campus, siape, currículo *lattes*, contatos de rede social: *facebook*, *twitter*, *whatsapp*, e outros.
- 5.6 A solicitação que apresentar no formulário Anexo I, qualquer informação que seja possível a identificação de sua autoria/proponente está automaticamente indeferida, em vistas que não corrobora para os princípios de impessoalidade da proposta e respectiva avaliação.
- 5.7 Os itens 5.4 e 5.5 não se aplicam aos/às proponentes que se enquadram no item 4.16.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1 Os projetos de ensino e/ou aprendizagem propostos pelos/as servidores/as, que não foram apreciados e homologados pelo COPE/campus, serão analisados por Comissão de Avaliação de Projetos Acadêmicos e Escolares composta por avaliadores inscritos e aprovados no resultado da Chamada nº 001/2015, de 23 de março de 2015.
- 6.2 Os projetos serão encaminhados aos avaliadores no período de **04 a 25 de abril de 2016**.
- 6.3 **Quanto aos critérios de análise**
- 6.3.1 Da especificidade do programa:
- 6.3.1.1 Caráter multidisciplinar e/ou interdisciplinar, prioritariamente, contemplando maior número de áreas e eixos tecnológicos promovendo inclusão do/a estudante no âmbito escolar.
- 6.3.1.2 Projetos que contemplem o processo de ensino aprendizagem do/a bolsista.
- 6.3.1.3 Atendimento aos princípios de garantia da excelência do ensino, permanência, inclusão e êxito escolar (formação integral).
- 6.3.1.4 Consonância com o Projeto Político Pedagógico do IFPR.
- 6.3.1.5 Contribuição para o processo de ensino aprendizagem dos/as estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica.
- 6.3.2 Da estrutura textual:

- 6.3.2.1 Uso da norma culta da Língua Portuguesa, em linguagem acadêmica, e de acordo com o Acordo Ortográfico vigente.
- 6.3.2.2 Adequação ao modelo do Anexo I.
- 6.3.2.3 Adequação das atividades com a carga horária semanal de 04h/semanais do/a estudante, em caso de necessidade de reposição da carga horária, em até 02h/semanais, por qualquer motivo desde que justificado por escrito ao/à orientador/a e à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus.
- 6.3.2.4 Detalhamento do cronograma quanto às atividades, objetivos, participantes, carga horária e tempo cronológico.
- 6.3.2.5 Clareza na justificativa, objetivos, metodologia e planejamento da proposta em relação ao envolvimento e participação dos/as estudantes.
- 6.3.2.6 Coerência em todos os itens da proposta.
- 6.4 Serão automaticamente indeferidas as propostas com característica de monitoria.
- 6.5 Serão automaticamente indeferidas as propostas com características que se enquadrem nos termos de Projetos de Pesquisa, Extensão e/ou Inovação.
- 6.6 Serão automaticamente indeferidas as propostas em que o/a estudante realize pesquisas de cunho acadêmico *lato sensu* ou *strictu sensu* do/a orientador/a.
- 6.7 Havendo necessidade de ajustes e alterações o/a avaliador/a devolverá ao/à proponente para realizá-los. O/A proponente terá prazo de 03 (três) dias para encaminhar a edição revisada do projeto para nova avaliação, obrigatoriamente, em arquivo *pdf*.
- 6.8 O resultado da proposta revisada será publicado juntamente com o resultado final.

7. **DOS RESULTADOS**

- 7.1 Após a apreciação e parecer da Comissão, a PROENS/DAES, por meio da Coordenadoria de Assistência Estudantil, publicará no sítio do IFPR, a partir de **29 de Abril de 2016**, o resultado preliminar das inscrições recebidas.
- 7.2 Os projetos aprovados automaticamente, tendo em vista a inscrição no COPE/campus, obedecerá, também o mesmo prazo do item 7.1.

8. **DOS RECURSOS**

- 8.1 O/A proponente que teve seu projeto indeferido pela Comissão de Avaliação terá das **08h do dia 02 de maio às 17h do dia 09 de maio** para interposição de recurso.
- 8.2 Somente serão aceitas adequações de propostas enviadas até às **12h do dia 11 de maio de 2016**.
- 8.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, via email caes.projtopbis@ifpr.edu.br, em duas fases:
 - 8.3.1 O/A proponente deverá solicitar os pontos levantados pelo/ avaliador/a para os ajustes e correção da proposta. Deve-se intitular no campo assunto: **“INTERPOSIÇÃO DE RECURSO”**
 - 8.3.2 Após receber os apontamentos para ajustes de seu projeto, o/a proponente encaminhará a proposta do projeto corrigida, conforme prazo estipulado no item 8.2. Deve-se intitular no campo assunto: **“ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PBIS 2016”**.
- 8.4 O/A proponente deverá observar os prazos para solicitar os ajustes que devem ser realizados, e proceder, em tempo hábil, ao envio conforme prazo final estipulado no item 8.2.
- 8.5 O resultado final será publicado em **23 de maio de 2016**.

**9. DO CRONOGRAMA**

9.1 A seleção dos projetos dar-se-á conforme cronograma a seguir:

Início e término das inscrições dos projetos	15 de março a 31 de março de 2016
Avaliação, análise e parecer	04 a 25 de abril de 2016
Publicação Resultado preliminar	29 de abril de 2016
Interposição de recurso – item 8.3.1	02 a 09 de maio de 2016
Prazo máximo para envio da proposta readequada – item 8.2	11 de maio de 2016, às 12h
Avaliação, análise e parecer das propostas pós recurso	12 a 19 de maio de 2016
Publicação do Resultado Final	23 de maio de 2016

Parágrafo único: Este cronograma poderá sofrer alterações.

9.2 Após os prazos previstos acima, para a primeira seleção, os/as servidores/as poderão submeter ainda seus projetos para o exercício 2016. Nesse caso, estão cientes de que suas propostas farão parte do banco de projetos e serão avaliadas, salvo na hipótese de edital de estudantes para o segundo semestre de 2016, e havendo ainda disponibilidade orçamentária para atender a demanda.

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

10.1 Os projetos não receberão quaisquer tipos de recursos financeiros para a execução do mesmo.

10.2 Os/As servidores/as orientadores/as não fazem jus a quaisquer vantagens financeiras, como: bolsas, pró-labore, pagamento pelo exercício de orientação e supervisão dos projetos.

10.3 O/A orientador/a deverá enviar, em arquivo único, o Relatório, nas versões parcial e final, nos respectivos prazos, para a DAES/PROENS, exclusivamente via email (caes.projeto@ifpr.edu.br), em formato **.pdf**, digitalizado, contendo as experiências relatadas por cada bolsista, sob sua supervisão, referente às atividades desenvolvidas no projeto, devendo, obrigatoriamente, constar a assinatura de todos os envolvidos no projeto. O envio deverá obedecer os prazos fixados a seguir:

RELATÓRIO PARCIAL – vide anexo II	18 de agosto de 2016
RELATÓRIO FINAL – vide anexo III	08 de dezembro de 2016

10.4 O não encaminhamento do relatório parcial no prazo estipulado suspenderá automaticamente o recebimento da bolsa pelo/a bolsista.

10.5 O envio do Relatório Final, relato de experiência autoriza a PROENS/IFPR a divulgação/publicação do projeto desenvolvido para a comunidade interna e externa.

10.6 Situações de desinteresse do/a estudante em participar das ações do projeto deverão ser comunicadas à Direção Geral, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus, para encaminhamento posterior, caso necessário, à PROENS/DAES.

10.7 Em caso de desligamento do/a estudante, a qualquer tempo, o/a orientador/a deverá preencher o Termo de Desistência e o Relatório Final – relato de experiência.

10.8 A emissão de certificado ao/à estudante e ao/à orientador/a está condicionada ao envio, dentro do prazo, do relatório final.

10.9 Não fará jus à certificação o relatório encaminhado fora do prazo – vide item 10.3.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

11. DA DECLARAÇÃO/CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Cabe à PROENS/DAES/CAES, somente, emitir a certificação de participação no Programa aos/às orientadores/as.
- 11.2 No caso de mudança de projetos, o certificado será emitido mantendo-se o último projeto em que esteja vinculado.
- 11.3 Não haverá emissão de declaração parcial, ou antes do prazo estabelecido.
- 11.4 A emissão do certificado, pela PROENS, está condicionada ao envio dos relatórios parcial e final dentro dos prazos e encaminhados nas datas estipuladas.
- 11.5 A CAES/DAES encaminhará, digitalizados, em arquivo único, todos os certificados à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus, até **03 de fevereiro de 2017**.
- 11.6 A carga horária do projeto PBIS Edição 2016 será de **112 horas**.
- 11.7 O/A orientador/a deverá procurar a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do seu campus para retirada do certificado de participação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Pró-Reitoria de Ensino, por meio de sua Diretoria de Assuntos Estudantis e da Coordenadoria de Assistência Estudantil acompanhará todas as etapas do processo a que trata este edital.
- 12.2 Fica a Diretoria de Assuntos Estudantis e a Coordenadoria de Assistência Estudantil responsável por dirimir os casos omissos não previstos neste Edital.

Curitiba, 14 de março de 2016.

PROF. EZEQUIEL WESTPHAL
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino

*** O original encontra-se assinado**